



1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E AUDITE CONSULTORIA
LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATO Nº: 031/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED].45 [REDACTED] outro lado a empresa:

AUDITE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: **17.290.774/0001-05**, neste ato representado por **JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF: [REDACTED] residente e domiciliado em Caruaru-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS, PROGRAMAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO(NBCASP), UTILIZANDO PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, CONTRACHEQUE, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 25/05/2026

TÉRMINO: 25/05/2027

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 25 de maio de 2026.



ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP
CNPJ 17 290 774/0001-05

José Josivaldo Rufino da Silva
Sócio Administrador

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da secretaria de Finanças e a empresa: **AUDITE CONSULTORIA LTDA**, Rua Quitéria Luiza da Silva Nova, s/n-Empresarial Ethos, 9º andar, sala 904, Universitário, Caruaru-PE. Inscrita no CNPJ: 17.290.774/0001-05, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF: [REDACTED] em de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 031/2025


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS, PROGRAMAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), UTILIZANDO PROGRAMAS DE.

Afogados da Ingazeira- PE, 19 de maio de 2026.

**JOSE JOSIVALDO RUFINO
DA SILVA:02441044419**

Assinado de forma digital por JOSE
JOSIVALDO RUFINO DA SILVA:02441044419
Dados: 2026.05.19 11:24:50 -03'00'

AUDITE CONSULTORIA LTDA


Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças

Assinado de forma digital por Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
SECRETARIA DE FINANÇAS
Mat. 21192-2





JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TERMO ADITIVO CONTRATO 031/2025

I- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa tem por objetivo embasar a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2025, com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação da vigência dos contratos administrativos quando o objeto exigir prazo superior ao inicialmente pactuado, ou quando for necessário para a continuidade da execução dos serviços, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e as demais condições originalmente estabelecidas.

II- DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato em referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos com profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos, programas e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), desenvolvida por meio da Audite Consultoria LTDA.

Considerando que as ações de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela entidade, têm caráter contínuo e essencial para assessorar e auxiliar nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, verifica-se a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, garantindo assim a continuidade do serviço sem interrupções.





A entidade vem executando satisfatoriamente os serviços previstos no instrumento contratual, atendendo às demandas da Administração Municipal e cumprindo as obrigações pactuadas. Dessa forma, a prorrogação do prazo se mostra conveniente e oportuna à Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Audite Consultoria LTDA, bem como o bom desempenho da contratada, justifica-se a celebração do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 031/2025, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Afogados da Ingazeira, 19 de maio de 2026


Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças

Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
SECRETARIA DE FINANÇAS
Mat. 21192-2



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 90/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de prestação de serviços técnicos especializados. Assessoria e consultoria contábil, financeira e de gestão fiscal. Serviço contínuo. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 122/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **AUDITE CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com utilização dos instrumentos, programas e procedimentos necessários ao atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBCASP.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, considerados essenciais ao adequado funcionamento da Administração Municipal e ao cumprimento das obrigações contábeis, financeiras e fiscais do Município.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, sem alteração das condições contratuais originalmente pactuadas e sem acréscimo de valores.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06

www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

✉ juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br





a) Introdução

A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e demonstrado o atendimento ao interesse público.

No caso em análise, o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, devendo a prorrogação observar as disposições nela previstas.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que a Administração ateste a manutenção das condições vantajosas.

Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

No caso concreto, o objeto contratual consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, indispensáveis ao adequado funcionamento da Administração Municipal e ao atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBCASP, caracterizando-se como serviço contínuo.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da prorrogação contratual, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, inexistindo alteração do objeto ou acréscimo de valores.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 122/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

CONCLUSÃO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa técnica apresentada e o respaldo legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2025 por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 21 de maio de 2026.

**CARLOS ANTONIO
DOS SANTOS
MARQUES** Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 65.499



Somme ou subtraia dias de uma data específica.

Data Inicial

25/05/2026

Operação

+ Somar

- Subtrair

Dias

Meses

Anos

12

O RESULTADO É:

25 de maio de 2027

Terça-feira

Dados protegidos, controles avançados e defesa por IA integrada.

Google Workspace

Comence a usar

Pesquisar

